



Rua Franklin Maximo Moreira, 265 - Canguçu/RS - CEP: 96.600-000.

FONE: (53) 3252-2295

www.escriptorioideal.com.br - e-mail: ideal@supersul.com.br

“HÁ 18 ANOS FAZENDO DA CONTABILIDADE: CIÊNCIA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO”

Aquisição de Direito ao Período de Férias Anuais:

DURAÇÃO DAS FÉRIAS:

São 30 dias consecutivos de descanso que o empregado tem direito ao completar os 12 meses de trabalho para o mesmo empregador, entretanto, para ter direito a esses 30 dias consecutivos de férias, o empregado não pode ter faltado mais do 5 dias (faltas injustificadas) ao serviço, durante os 12 meses de trabalho (período aquisitivo).

- Conforme o art. 130 da CLT, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:
- 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas; e
- 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

FALTAS ADMISSÍVEIS:

Sob determinadas condições, o empregado não pode ser considerado ausente:

- Por 1 dia, em cada 12 meses de trabalho, se devidamente comprovado, em caso de doação voluntária de sangue;
- Até 2 dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declaradamente, vida sob sua dependência econômica;
- Até 2 dias consecutivos ou não, se a ausência se deu com a finalidade de alistamento eleitoral;
- Até 3 dias consecutivos, em virtude de casamento;
- Até 5 dias, no caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
- No período de tempo em que tiver que cumprir as exigências do Serviço Militar (Lei 4.375/1964, art. 65, c);
- Nos dias em que, comprovadamente estiver realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior (CLT, art. 473, inc. VII);
- Pelo tempo em que permanecer à disposição da Justiça, como parte, testemunha, ou em virtude de sorteio para atuar como jurado no Tribunal do Júri; (CLT, art. 473, inc. VIII);
- Durante o licenciamento compulsório da empregada, motivado por maternidade ou aborto não criminoso;
- Por acidente de trabalho ou enfermidade atestada pelo INSS, excetuada a hipótese de o empregado ter recebido do INSS, prestação de acidente de trabalho ou auxílio-doença por mais de 6 meses, mesmo em períodos descontínuos;
- Justificada pelo empregador, isto é, a que não foi descontada do salário do empregado no período próprio;
- Durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for inpronunciado ou absolvido
- Paralisação do serviço nos dias que, por conveniência do empregador, não tenha havido trabalho;



Rua Franklin Maximo Moreira, 265 - Canguçu/RS - CEP: 96.600-000.

FONE: (53) 3252-2295

www.escritorioideal.com.br - e-mail: ideal@supersul.com.br

“HÁ 18 ANOS FAZENDO DA CONTABILIDADE: CIÊNCIA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO”

- Ausência ao trabalho dos representantes dos trabalhadores em atividade, decorrentes das atividades do Conselho Nacional de Previdência Social;
- Pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro; e
- Ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores em atividade no Conselho Curador do FGTS, decorrentes das atividades desse órgão.

Erroldisnei Borges de Borges
Contador